



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2012 – GP DE 05 DE JUNHO DE 2012

Art. 1º. – A realização de filmagens ou fotografias visando a produção de publicidade eleitoral em favor de quaisquer candidatos, partidos ou coligações, para as eleições de outubro de 2012, fica condicionada à prévia autorização do Secretário responsável pela Unidade administrativa objeto da propaganda eleitoral, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º. – O pedido deverá ser protocolizado diretamente na Secretaria responsável, que decidirá sobre o atendimento do pedido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja interrupção na prestação dos serviços públicos ou prejuízo ao funcionamento da Unidade requisitada, para os fins previstos no artigo anterior.

Art. 3º. – Os agentes públicos da Administração direta ou indireta municipal zelarão pelo cumprimento das restrições constantes desta Ordem de Serviço, sob pena de apuração de eventual responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDSON JOSÉ PINZAN
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito